



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



ATO TRT 19.ª GP N.º 31, DE 13 DE ABRIL DE 2018

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a realização pela Escola Judicial do TRT da 19ª Região das SEMANAS DE FORMAÇÃO CONTINUADA E INICIAL CONTINUADA, durante os períodos de 20 a 21 e 24 a 26 de setembro do corrente ano, bem como de 10 a 11 e de 15 a 17 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no ATO CONJUNTO N.º 2/CGJT.ENAMAT, de 19 de novembro de 2013, que trata da suspensão de prazos dos magistrados para a prática de atos decisórios durante atividades formativas presenciais da ENAMAT e das Escolas Judiciais;

CONSIDERANDO o disposto no ATO CONJUNTO TRT 19ª GP/EJUD N.º 135, de 10 de agosto de 2015, que trata da participação dos Magistrados em atividades formativas presenciais promovidas pela EJUD deste Regional;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 da Resolução CNJ n.º 159, de 12 de novembro de 2012, que prevê a dispensa das atividades judicantes para os magistrados participantes de cursos de aperfeiçoamento periódico;

CONSIDERANDO o despacho da Exma. Sra. Desembargadora Corregedora no PROAD n.º 2070/2018;

CONSIDERANDO ser de relevante importância a participação dos magistrados deste Regional no evento, pela oportunidade de reciclagem dos seus conhecimentos jurídicos e qualificação profissional;

RESOLVEU:

Art. 1º Ficam suspensos, no âmbito jurisdicional do TRT da 19ª Região, a realização das audiências e os prazos dos magistrados para a prática de atos decisórios durante os períodos de 20 a 21 e 24 a 26 de setembro do corrente ano, bem como de 10 a 11 e de 15 a 17 de janeiro de 2019.

§ 1º As audiências já designadas para os citados períodos deverão ser reagendadas, preferencialmente para data anterior.

§ 2º Ao final do evento, a EJUD encaminhará lista de frequência à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, para que seja incluída no sistema e-Gestão, entre as hipóteses de suspensão de prazo do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



magistrado, os afastamentos daqueles que participaram da atividade formativa, conforme disciplina o art. 6º do Ato Conjunto CGJT/ENAMAT n.º 2/2013.

Art. 2º Os prazos processuais que correm contra as partes e seus procuradores fluirão normalmente, não sendo atingidos pela suspensão de que trata o artigo 1º deste ato.

Art. 3º Ficam vedadas a compensação e interrupção de férias de magistrados que tenham como justificativa a sua participação nas SEMANAS DE FORMAÇÃO CONTINUADA, sendo admitida a presença espontânea com reconhecimento formal de frequência, conforme decisão do CSJT nos autos do processo n.º CSJT-PCA-5801-47.2015.5.90.0000.

Art. 4º As demandas de urgência serão apreciadas pelo Juiz plantonista, nos termos disciplinados pelo ATO TRT GP N.º 136, de 7 de agosto de 2013.

Art. 5º Este ato entrará em vigor a partir da sua publicação.

Publique-se no D.E.J.T e B.I.

Original assinado
PEDRO INÁCIO DA SILVA
Desembargador Presidente

Publicada no BI nº 04 de 14/04/2018.